



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todas"

CONTRATO Nº 250/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) E MATERIAL AMBULATORIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede no Município de Erechim/RS, na Rua Rubens Derks nº 105, Bairro Industrial, CEP: 99.706-300, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob o nº 004.421.050/70, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de fornecimento de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Lote	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
02	Adenosina Cardio 6 mg	200	ampola	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
34	Complexo B	3.000	ampola	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
37	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	600	ampola	R\$ 1,40	R\$ 840,00
61	Furosemida 20mg - 2ml	3.000	ampola	R\$ 0,32	R\$ 960,00
69	Hidrocortisona 100mg	3.000	ampola	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
	Hidrocortisona 500mg	5.000	ampola	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
104	Terbulina	400	ampola	R\$ 2,08	R\$ 832,00
				Total	R\$ 33.162,00

Parágrafo Primeiro: Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 051/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Av. Itália nº 3100 – CEP 95599-000 / Balneário Pinhal – RS
Fone: (51) 3682-0188 Ramal 205

com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

QUINTA: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para

Av. Itália nº 3100 – CEP 95599-000 / Balneário Pinhal – RS
Fone: (51) 3682-0188 Ramal 205